



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 338, de 22 de novembro de 2011
(Lei n° 10, de 22 de novembro de 2011)

Dispõe sobre a Revisão dos Programas de Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constantes no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 13 de 30 de dezembro de 2009, revisado pela Lei n° 004 de 20 de dezembro de 2010, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

“Art. 2° Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentarias, nos termos da legislação vigente.

“Art. 3° Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:
I - Detalhamento do PPA despesa;
Proposta de Programa por órgão/unidade - 2012/2013;

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 22 de novembro de 2011; 19° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito